



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 0001/2025

CRENCIAMENTO Nº 0005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL PARA A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE ITAMARANDIBA 2025.

O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 16.886.871/0001-94, com sede à Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000 - por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO 0001/2025, visando a seleção de blocos para compor o carnaval do Município de Itamarandiba/MG, nos termos e condições explicitadas a seguir:

01 - OBJETO:

O objeto deste edital é a seleção de blocos para compor a programação do carnaval de Itamarandiba/MG a realizar-se entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025, na Praça do Novo Mercado Municipal, localizado a Avenida Brasil, centro de Itamarandiba/MG, com horário a definir posteriormente. O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o **art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023.**

02 - JUSTIFICATIVAS

O Carnaval de Itamarandiba denominado ITAFOLIA é um dos maiores carnavais do Vale do Jequitinhonha, já sendo uma tradição consolidada e em constante expansão e crescimento, considerando, sobretudo, os seus aspectos culturais e históricos. Durante o Carnaval de Itamarandiba, são realizadas diversas apresentações, que além das artísticas musicais, há as que se constituem manifestações culturais, dada seu caráter coletivo, frequência e parâmetros culturais envolvidos.

Entretanto, um dos aspectos mais marcantes do Carnaval, são os blocos de rua fantasiados e os blocos de abadá, que além de embelezarem a festa, criam um atrativo para a toda a população.

Todas as apresentações que ocorrem durante a festa, proporcionam uma movimentação econômica relevante durante o período na cidade. Dessa forma, considerando a relevância cultural e a movimentação econômica supracitada, justifica-se a ação de viabilizar financeiramente a participação dos blocos de rua tradicionais ou recém criados da cidade de Itamarandiba.

Diante do exposto, o presente objeto visa apoiar e incentivar a cultura do carnaval no Município de Itamarandiba, premiando os blocos e seus integrantes baseados nos seguintes objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro

- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- Estimular a cultura em geral e as tradições locais, a partir do auxílio financeiro aos blocos de carnaval do Município por meio de premiação, como forma de fomentar e preservar a cultura popular.
- Contribuir com a valorização do tradicional Carnaval de Rua de Itamarandiba e de seus participantes.
- Estimular a criação de espaços de lazer, cultura, entretenimento e de socialização à comunidade itamarandibana.
- Estímulo ao turismo local.
- Fortalecer as práticas artísticas e culturais relevantes que fazem parte dos blocos de carnaval;

- Reconhecer o esforço envolvido e premiar atividades que valorizem o Carnaval de Itamarandiba;
- Promover os blocos de carnaval como instrumento cultural e turístico do município;
- Garantir o acesso da população à informação e o lazer promovidos através da cultura de carnaval.

03. DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão se inscrever no presente concurso, por meio de seu representante, todos os blocos de carnaval do Município, sejam eles tradicionais ou recentes, consoante previsto neste Edital e no Regulamento Próprio.

04. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – O tema e a indumentária ficarão a critério da criatividade dos participantes. No entanto, deve-se atender às recomendações expressas no Regulamento Próprio do Carnaval Itafolia 2025 a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Itamarandiba.

4.2 – Não será admitida a habilitação de blocos distintos com mesmo responsável;

4.3 - Com base na Lei nº14.133/2021 §1º, art. 9º, Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste edital:

- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo edital

É expressamente vedada a participação de servidores da administração pública do município de Itamarandiba.

Não serão considerados para essa seleção blocos de carnaval infantis.

Não pode se inscrever os proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança servidores públicos e empregados públicos municipais

III. Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

05. DOS REQUISITOS

5.1 – A habilitação dos participantes será realizada mediante inscrição do Bloco de Carnaval em formulário próprio a ser disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, sendo que o responsável pelo bloco deve proceder com a entrega de cópia de sua cédula de identidade e do comprovante de pessoa física.

06. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, localizada na Praça Largo do Souza, 87 Centro, 39.670-000, Itamarandiba-MG, por meio de formulário próprio, no período de 28 de janeiro a 20 de fevereiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.2 - A inscrição será **gratuita** e deve ser efetivada pelo representante/responsável pelo bloco de carnaval. O responsável deverá entregar no ato de inscrição cópia de sua cédula de identidade e do cadastro de pessoa física para fins de habilitação do bloco no presente edital.

6.3 - Todas as despesas oriundas da participação no presente concurso serão suportadas pelos blocos de carnaval.

7. DA DATA DE DIVULGAÇÃO DOS BLOCOS VENCEDORES

7.1 - Será realizado na data de 04 de março de 2025, na Praça do Novo Mercado Municipal, sita a Avenida Brasil, centro de Itamarandiba/MG, a partir das 19h00min, conforme programação a ser divulgada ao público pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo durante a realização do evento.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A COMISSÃO JULGADORA do presente edital de premiação será nomeada através de ato normativo pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo.

8.2. A avaliação seguirá rigorosamente critérios previamente estabelecidos.

8.3. A Comissão Julgadora fará a avaliação dos Blocos, observando os seguintes critérios de avaliação, os quais serão avaliados individualmente atribuindo-se notas de 01 a 05.

a) Tema Geral, conforme os critérios de criatividade e originalidade;

b) Animação, evolução e organização;

c) Participação popular e pontualidade;

d) Fantasias, alegorias e adereços, considerando-se especialmente o critério da diversidade.

e) Disciplina, segundo critério de observância das regras do regulamento, da convivência harmônica entre os foliões e os costumes.

8.4. Ao final da apresentação oficial do bloco, a Comissão Julgadora deverá recolher todas as planilhas de avaliação, colocando-as no envelope de avaliações que deverá estar sob encargo e cuidado da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

8.5. A apuração da pontuação de cada um dos blocos será realizada no dia 04 de março de 2025 mediante o preenchimento das fichas de avaliação, observados os requisitos fixados neste Edital. Após a avaliação, cada membro da Comissão Julgadora entregará o respectivo envelope lacrado à Comissão Organizadora do Carnaval Itafolia 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro

- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

8.6. Caso um julgador deixe de dar nota em um dos quesitos, mesmo que seja de apenas um bloco, todas as suas notas serão anuladas;

8.7. Havendo empate entre 02 (dois) ou mais blocos, o desempate terá por critério a maior pontuação nos seguintes itens e ordem: I. disciplina (item 8.3, alínea (e)) e animação, evolução e organização (item 8.3, alínea (b)). Persistindo o empate, o Presidente da Comissão Julgadora decidirá pelo voto de minerva.

09 – DOS DESFILES DOS BLOCOS

Os blocos inscritos irão desfilar nos dias 01 a 04 de março de 2025.

A ordem dos desfiles, será estabelecida em reunião, definidos juntamente com os representantes dos blocos e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo.

10. DOS RECURSOS

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas deste edital.

O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo;

As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamarandiba – MG.

11. PREMIAÇÃO

11.1. Os participantes vencedores farão jus aos seguintes prêmios, respectivamente:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.2. As despesas da premiação correrão a conta da dotação orçamentária nº:

13.392.0020.2060 Apoio a Realiz. do Carnaval, Festas Cívicas, Populares e Tradicionais –
Ficha 0533

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades desenvolvidas pelos blocos inscritos não geram nenhum tipo de vínculo legal com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo.

Os blocos participantes ao realizarem a inscrição, declaram total concordância com os termos deste edital.

A forma de divisão de recursos dos recursos financeiros ou destinação dos mesmos não compete à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo, ficando está isenta de responsabilidade de toda e qualquer negociação feita entre os membros dos blocos vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

A Prefeitura Municipal de Itamarandiba e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo. reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

Itamarandiba-MG, 27 de janeiro de 2025.

Vinicius Mota Lima

Secretário Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.
REGULAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DOS BLOCOS DE CARNAVAL
ITAFOLIA 2025

O desfile de Blocos de Carnaval-Itafolia 2025 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Itamarandiba-MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo que se regerá pelo presente regulamento.

I. Desfile.

I.1. O desfile dos blocos tem como objetivo principal o fomento ao turismo e à cultura popular ao buscar incentivar tradicional forma de manifestação cultural carnavalesca do Município de Itamarandiba-MG, promovendo a valorização de importante e prestigiado evento festivo do Município que é o Carnaval de Itamarandiba, ademais da democratização no acesso aos recursos disponibilizados por esta Secretaria.

II. Da qualificação exigida dos participantes.

II.1. A participação dos Blocos de Carnaval será precedida de inscrição a ser realizada em formulário próprio disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

II.2. Apenas os Blocos de Carnaval devidamente inscritos no Itafolia 2025 estarão habilitados e aptos a participarem do evento e do presente edital de premiação.

II.3. A inscrição do bloco participante será realizada por representante (presidente) do bloco, eleito internamente dentre seus membros, mediante ficha inscrição e com a entrega de cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física do responsável.

II.4. Os blocos devem contar com, no mínimo, 50 (cinquenta) integrantes, sem limite máximo.

III. Das diretrizes e a forma de apresentação do trabalho.

III.1. As crianças e adolescentes devem estar acompanhados dos pais e ou responsáveis.

III.2. O bloco poderá utilizar veículos de som com marchinhas e ou com seu hino.

III.3. Os integrantes dos blocos **DEVERÃO** estar trajados com trajados por abadás personalizados do bloco, ou com fantasias carnavalescas, buscando a harmonia, beleza, respeito e compreensão de todos.

III.4. É vedada a promoção pessoal, seja por qualquer meio nas manifestações artísticas do bloco, inclusive com patrocínios e ou inserções em camisetas, de agentes políticos e ou pretensos candidatos.

III.5. É vedado o isolamento por meio de cordas por parte dos blocos e a afixação de adereços ou quaisquer objetos nos postes de iluminação pública.

III.6. É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas por parte dos blocos, especialmente a crianças e adolescentes.

III.7. Os blocos observarão todas as regras fixadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo. durante a realização do evento.

III.8. Os blocos se concentrarão em locais e horários previamente definidos e tempestivamente a eles comunicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

III.9. A duração máxima de realização do percurso até a Praça do Novo Mercado Municipal (Avenida Brasil – Centro – Itamarandiba/MG) será de no máximo 01 (uma) hora.

III.10. Os blocos carnavalescos devem primar pela disciplina, organização, beleza e animação.

III.11. Concluído o percurso até a Praça do Novo Mercado Municipal, os blocos terão no máximo 20 (vinte) minutos para suas apresentações no local e o palco será livre para apresentação artística de cada bloco, desde que em conformidade com o tempo disponível e a programação do evento.

III.12. Os horários de saída, chegada e apresentação na Praça do Novo Mercado Municipal devem ser rigorosamente respeitados, a fim de se garantir a regularidade e o sucesso do evento.

III.13. O bloco que não desfilar no dia, horário e ou sem observância dos limites aqui fixados, independentemente do motivo, será desclassificado e não concorrerá a premiação.

III.14. Os membros da Comissão de Julgamento estarão posicionados em pontos estratégicos, observando a movimentação, o desfile e a apresentação de cada bloco.

III.15. Os representantes dos blocos participarão das reuniões da Comissão Organizadora do Itafolia 2025 ou da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo, quando assim solicitados, em local, data e horários previamente definidos.

III.16. O não comparecimento dos representantes nas reuniões importará no descredenciamento e inabilitação do bloco ao concurso de premiação.

III.17. Os blocos devem se reunir no local de partida do percurso com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início de seu desfile.

III.18. Os foliões integrantes de cada bloco tomarão conhecimento de todas as regras, seja do edital, deste regulamento e as fixadas pela Comissão Organizadora/ Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo quando da realização do evento, sendo incumbência do responsável pelo bloco o compartilhamento das informações.

III.19. As intervenções no trânsito são de responsabilidade do Município, razão pela qual não poderá o bloco realizar outras intervenções, cumprindo respeitar os trajetos já fixados pela Comissão Organizadora.

IV. Das condições de realização e os prêmios a serem concedidos.

IV.1. A premiação será realizada em atenção ao disposto no respectivo edital e com base no fixado neste regulamento.

IV.2. As inscrições serão realizadas no período de 28 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, localizada na Praça Largo do Souza, 87, no Centro de Itamarandiba-MG, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, mediante o preenchimento de formulário próprio e com a entrega de cópia da cédula de identidade e do cadastro de pessoa física do representante (presidente) do bloco.

IV.3. A Comissão de Julgamento será constituída conforme o contido no edital e desempenhará suas atividades conforme as regras nele estabelecidas e com observância do disposto neste regulamento.

IV.4. Os membros da Comissão de Julgamento não serão remunerados, sendo a participação considerada serviço público relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro

- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

IV.5. A realização da premiação e a divulgação dos resultados observará o disposto no respectivo edital e nos termos deste regulamento, sendo prevista a data de 04 de março de 2025, após o desfile do último bloco, para a divulgação dos resultados.

IV.6. Os prêmios serão distribuídos aos 3 (três) blocos que obtiverem as melhores notas, segundo a avaliação da Comissão de Julgamento, sendo o: 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2º lugar (R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o 3º lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV.7. A não realização do evento, por motivos alheios à Administração Municipal, não importará em qualquer responsabilidade e ou indenização aos blocos.

V. Disposições Gerais

V.1 A Comissão Julgadora ou a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo, quando julgar necessário, poderá solicitar do responsável pelo bloco inscrito, a relação nominal dos nomes dos integrantes do bloco, a qual deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob de descumprimentos as regras estabelecidas.

Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo, sendo que de suas decisões não caberá recurso.

Itamarandiba-MG, 27 de janeiro de 2025.

Vinicius Mota Lima

Secretário Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ANEXO I
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 0001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

CARNAVAL ITAFOLIA 2025
CARNAVAL DE ITAMARANDIBA
Ficha de Inscrição de Bloco Carnavalesco
Premiação dos blocos.

I. Da identificação do bloco carnavalesco.

Nome do Representante: _____

DENOMINAÇÃO DO BLOCO (NOME DO BLOCO): _____

NÚMERO DE INTEGRANTES: _____

II. Do local de concentração

Rua/Praça: _____

Datas/horários/Percurso:

III. Da identificação do representante do bloco.

Nome: _____

CPF: _____ RG.: _____

Endereço: _____

Telefone de Contato: () _____

E-mail: _____.

Itamarandiba-MG, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante do Bloco

Visto da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo